

ACTA N.º 04/2007

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Fevereiro de 2007.-----

----- Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 15,00 horas, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, os Senhores Vereadores Arqº. José António da Costa Pinheiro e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 35, na importância de 784.831,11 € (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um euros e onze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Membro do Conselho de Administração da Inova,EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - CONSTRUÇÃO DA ETAR DE OUTIL / DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DA R.E.N. E R.A.N. / EMISSÃO DE PARECER DE INTERESSE PÚBLICO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício nº. 777, datado de 16/02/2007, solicitando a emissão de

parecer da Câmara Municipal de Cantanhede para instrução do respectivo processo junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, onde conste o interesse público do empreendimento e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável ao interesse público, para o qual se torna necessário a ocupação de terrenos com a área aproximada de 12.000 m² para efeitos da construção da ETAR de Outil a desafectar da R.A.N. e da R.E.N.. *A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável e reconhecer o interesse público na construção da ETAR de Outil no local proposto pela Inova, EM, e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável ao interesse público, razão pela qual se torna necessário a ocupação de terrenos propostos por aquela Empresa Municipal, com a área aproximada de 12.000 m², a desafectar da R.A.N. junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, e da R.E.N. junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - CONSTRUÇÃO DA ETAR DE BOLHO (FREGUESIA), SEPINS (FREGUESIA), LAPA E PÓVOA DO BISPO / DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DA R.E.N. E R.A.N. / EMISSÃO DE PARECER DE INTERESSE PÚBLICO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

EM, ofício nº. 775, datado de 16/02/2007, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal de Cantanhede para instrução do respectivo processo junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, onde conste o interesse público do empreendimento e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável

ao interesse público, para o qual se torna necessário a ocupação de terrenos com a área aproximada de 4.200 m² para efeitos da construção da ETAR de Bolho (Freguesia), Sepins (Freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo a desafectar da R.A.N. e da R.E.N. A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável e reconhecer o interesse público na construção da ETAR de Bolho (Freguesia), Sepins (Freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo no local proposto pela Inova, EM, e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável ao interesse público, razão pela qual se torna necessário a ocupação de terrenos propostos por aquela Empresa Municipal, com a área aproximada de 4.200 m², a desafectar da R.A.N. junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, e da R.E.N. junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - LICENCIAMENTO DO DEPÓSITO DE RECOLHA SELECTIVA DE RESÍDUOS, JUNTO À ETAR DE CANTANHEDE / DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DA R.A.N. / EMISSÃO DE PARECER DE INTERESSE PÚBLICO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, ofício n.º.

776, datado de 16/02/2007, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal de Cantanhede para instrução do respectivo processo junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, onde conste o interesse público do empreendimento e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável ao interesse público, para o qual se torna necessário a ocupação de terrenos com a área aproximada de 3.160 m² para efeitos da construção do Depósito de Recolha Selectiva de Resíduos junto à ETAR de Cantanhede, a desafectar da R.A.N. A Câmara, por unanimidade,

deliberou emitir parecer favorável e reconhecer o interesse público na construção do Depósito de Recolha Selectiva de Resíduos junto à ETAR de Cantanhede no local proposto pela Inova, EM, e que, das alternativas técnicas para localização possíveis, é a que se apresenta como economicamente aceitável e mais favorável ao interesse público, razão pela qual se torna necessário a ocupação de terrenos propostos por aquela Empresa Municipal, com a área aproximada de 3.160 m², a desafectar da R.A.N. junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.,

fax nº. AZ-160TEC/07-CR, datado de 08/02/2007, solicitando nova prorrogação do prazo até ao final do mês de Março de 2007, para a conclusão da empreitada mencionada em título, tendo em conta a saturação dos terrenos com água, decorrente dos elevados índices de chuva ocorridos nos últimos meses. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte teor: “Prorrogações aprovadas: 270 dias em reunião de Câmara de 18/05/2004 (até 05/11/2004); 390 dias em reunião de Câmara de 09/08/2005 (até 05/12/2005); 180 dias em reunião de Câmara de 27/12/2005 (até 05/05/2006); 180 dias em reunião de Câmara de 11/07/2006 (até 05/11/2006). Considerando a pretensão do empreiteiro anexa e a razão que a motiva, bem como a reunião prévia que houve com este Serviço, entendo que é de se autorizar a prorrogação graciosa até ao dia 30 de Março de 2007, sem efeitos na revisão de preços, devendo as obras terminarem, impreterivelmente, até aquele dia.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA – EM, deliberou deferir o pedido efectuado pela*

Empresa Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A. e autorizar a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Março de 2007 para a execução da empreitada de “Ampliação da Rede de Saneamento da Tocha”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE – LOJA Nº. 10 (PEIXE):- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 14/02/2007 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 23/11/04 e decorrente de hasta pública realizada para o efeito, foram adjudicadas algumas lojas do Mercado Municipal de Cantanhede. A loja nº. 10, destinada à venda de peixe, foi entregue à Srª. D. Maria do Céu Oliveira Moreira, tendo direito à ocupação daquele espaço até 31 de Dezembro de 2009. Através de requerimento datado de 28 de Novembro de 2006 a Srª. D. Maria do Céu solicitou a desistência, com efeitos a partir de 31/12/06, do direito de ocupação da loja nº. 10 do Mercado Municipal, tendo em conta a redução verificada nas vendas. O Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, determina no nº. 5 do artº. 13º. que a «cessação unilateral da adjudicação, antes do decurso do prazo da arrematação, obriga ao pagamento de 50% do valor da renda correspondente ao período em falta.» Considerando as deficientes condições daquele espaço e o esforço que a Câmara Municipal está a desenvolver no sentido de beneficiar e dinamizar aquela infra-estrutura municipal; Considerando que o Mercado Municipal irá entrar, dentro em breve, em obras, com os normais condicionalismos e constrangimentos decorrentes da realização das mesmas e com um prazo previsível de 3 meses; Considerando que o espaço correspondente à loja em causa poderá ser importante para, em tempo de obras, permitir a deslocalização de outras lojas,

designadamente, as peixarias, o que permitirá fazer uma gestão equilibrada do espaço de modo a garantir a abertura permanente daquele equipamento; proponho, pelos fundamentos aduzidos, aceitar a cessação unilateral da referida adjudicação e não proceder à cobrança à Sr^a. Maria do Céu Oliveira Moreira do valor da renda correspondente ao período em falta, respeitante ao direito de ocupação da loja n.º 10 do Mercado Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, com a qual concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, FREGUESIA DE OURENTÃ E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DA PÓVOA DO BISPO PARA A CEDÊNCIA DAS ESCOLAS DO 1.º CEB DA LAPA E DA PÓVOA DO BISPO, RESPECTIVAMENTE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 19/02/2007 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Considerando que a evolução escolar da EB1 de Lapa e da EB1 da Póvoa do Bispo originou a sua suspensão; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art.º 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei n.º 5-A, de 11 de Janeiro, al. b), n.º 4 art.º 64º. no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro; Venho, assim, propor a celebração dos protocolos de colaboração apenas para cedência dos respectivos

edifícios escolares com a Freguesia de Ourentã e a Associação Social e Cultural da Lapa (EB1 da Lapa) e a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Póvoa do Bispo (EB1 Póvoa do Bispo).” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Ourentã e a Associação Social e Cultural da Lapa tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 da Lapa, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades estatutárias da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Ourentã e a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Póvoa do Bispo, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 da Póvoa do Bispo, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades estatutárias da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Protocolos de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ANÇÃ:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 14/02/2007 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “O Jardim de Infância de Ançã/Agrupamento de Escolas de Cantanhede, no presente ano lectivo tem uma população de 72 crianças distribuídas por 3 salas de actividades de Educação Pré-Escolar. O seu corpo técnico é composto por 3 educadoras do Ministério da Educação, 1 auxiliar de acção educativa e 1 assistente de acção educativa da Câmara Municipal. No que respeita

à Componente de Apoio à Família, gerida, sob protocolo entre o Município, o Agrupamento de Escolas de Cantanhede e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã, é assegurada por 3 técnicas animadoras. Atendendo ao universo de crianças deste estabelecimento de ensino, das quais 2 são portadoras de necessidades educativas especiais, bem como às exigências desta população escolar verifica-se diariamente constrangimentos no apoio efectivo às crianças. Por outro lado, esta situação agudizou-se face ao surto de escarlatina ocorrido nos meses de Dezembro e Janeiro que impossibilitou a presença de duas animadoras no exercício das suas funções devido ao facto de se encontrarem grávidas. Decorrente de reunião efectuada entre os serviços desta Autarquia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, conforme documento em anexo, verifica-se que esta entidade não dispõe de estrutura financeira para assumir encargos não considerados nos termos do acima exposto. A situação descrita exige a colocação de duas funcionárias de apoio ao desenvolvimento das valências da Componente de Apoio à Família para fazer às necessidades em termos de recursos humanos, da dinâmica deste estabelecimento de ensino. Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã no valor de 2.000,00 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, com a qual concorda nos seus precisos termos, atribuindo para o efeito um subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE – LOJA Nº. 4 (DIVERSOS):- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2007 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Ao instruir o processo com vista à recente arrematação em hasta pública de diversas lojas do Mercado Municipal, onde se inclui a loja nº. 4 (Diversos), verificou-se que aquele espaço tem a área de 15 m² e não de 20 m² como fora feita a publicitação, arrematação e cobrança aquando da anterior arrematação em hasta pública ocorrida a 06/03/01. Em consequência disso, a Sr^a. Maria de Fátima Fonseca Varanda, pagou indevidamente e durante o período compreendido entre Março de 2001 e Dezembro de 2006 em função dos 20 m² e não dos 15 m² como deveria ter ocorrido. Entretanto na última hasta pública realizada no decorrer da reunião de Câmara ocorrida no dia 6 de Fevereiro, a Sr^a. Maria de Fátima e o seu marido reclamaram o ressarcimento da verba paga indevidamente, situação que foi objecto de compromisso por parte do Exm^o. Senhor Presidente da Câmara. Deste modo, coloca-se à consideração superior o pagamento à Sr^a. Maria de Fátima Fonseca Varanda do pagamento da quantia de 1046,36 € (70 meses, sendo 26 meses x 14,86 + 44 meses x 15 €) correspondente à restituição das taxas pagas de forma indevida e relativas à ocupação da Loja nº. 4 do Mercado Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou proceder à restituição à Senhora Maria de Fátima Fonseca Varanda da quantia de 1.046,36 € (mil e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), referente à cobrança indevida das taxas relativas à ocupação da Loja nº. 4 do Mercado Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - LOTE DE TERRENO Nº. 14 SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FIRMA DUNAS D'ATOCHA – EMPREENDIMENTOS

TURÍSTICOS, LD^a., com sede no lugar de Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, requerimento datado de 16/02/2007, solicitando, com urgência, a emissão de documento certificando em como foram cumpridas todas as condições contratuais da escritura de compra e venda celebrada com a Câmara Municipal de Cantanhede em 06/08/2001, referente ao lote de terreno nº. 14, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 5948/050401 da Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial de Cantanhede sob o artigo 4400 da Freguesia da Tocha, do Loteamento com o Alvará nº. 2/2001, e onde foi edificada a construção a que se refere o Alvará de Autorização de Utilização nº. 29/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/02/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Para os devidos efeitos e conforme é requerido poderá certificar-se que se encontram cumpridas todas as cláusulas contratuais da escritura de compra e venda celebrada com esta Câmara Municipal em 06/08/2001, referente ao lote de terreno nº. 14 do Loteamento com o Alvará nº. 2/2001, onde foi edificada a construção a que se refere o Alvará de Autorização de utilização nº. 29/2007.” Por despacho proferido em 16/02/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a emissão da certidão solicitada, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/02/2007 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara com competências delegadas*

e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão nos termos requeridos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «CAFFÉ-BAR 1902», SITO NO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / DIAS 17 e 19 DE FEVEREIRO DE 2007 / DE HELDER DINIS GAIO NETO,

requerimento entrado nos serviços no dia 06/02/2007, solicitando autorização para o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 17 e 19 de Fevereiro de 2007 do estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, para organização das festas de carnaval. Junto ao processo encontram-se os pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Cantanhede e da Guarda Nacional Republicana. Por despacho proferido em 15/02/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 17 e 19 de Fevereiro de 2007 do estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/02/2007 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 17 e 19 de Fevereiro de 2007 do

estabelecimento denominado «Caffé-Bar 1902», sito no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO A TÍTULO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO «CALIX BAR», SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DIA 16, 17, 19 e 24 DE FEVEREIRO DE 2007 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE HENRIQUE MANUEL TEIXEIRA RAMOS,

requerimento datado de 13/02/2007, solicitando autorização para o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 16, 17, 19 e 24 de Fevereiro de 2007 do estabelecimento denominado «Calix Bar», sito na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontram-se os pareceres favoráveis da Junta de Freguesia de Cantanhede e da Guarda Nacional Republicana. Por despacho proferido em 16/02/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 16, 17, 19 e 24 de Fevereiro de 2007 do estabelecimento denominado «Calix Bar», sito na Cidade de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/02/2007 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizado o alargamento do horário de funcionamento das 2,00 às 4,00 horas, a título excepcional, para os dias 16, 17, 19 e 24 de Fevereiro de 2007 do estabelecimento denominado «Calix Bar»,*

sito na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO CONSELHO CONSULTIVO / DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, ofício n.º. 390, datado

de 07/02/2007, solicitando que seja designado o representante do Município de Cantanhede para fazer parte do Conselho Consultivo do Centro de Saúde de Cantanhede, nos termos do Decreto-Lei n.º. 157/99, de 10 de Maio. O Senhor Presidente em 15/02/2007 propõe para o referido Conselho Consultivo o Vereador do Pelouro da Saúde Senhor Dr. Pedro António Vaz Cardoso. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou designar o Senhor Vereador Dr. Pedro António Vaz Cardoso como seu representante no Conselho Consultivo do Centro de Saúde de Cantanhede. Absteram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - CAMPEONATOS NACIONAL E MUNDIAL DE MOTOCROSS - 2007 / COLOCAÇÃO DE TARJA PUBLICITÁRIA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA, ofício n.º.

1091, datado de 23/01/2007, solicitando autorização para a colocação gratuita de 1 ou 2 tarjas publicitando os Campeonatos Nacional e Mundial de Motocross, a realizar dias 11 de Março e 22 de Abril, respectivamente, na área do referido Município. O evento é organizado pelo Ginásio Clube de Águeda, com o apoio do Município de Águeda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O Município de Águeda vem, através do

seu ofício nº. 1091, de 23/01/2007, e a exemplo do ano transacto, solicitar autorização para a colocação gratuita de 1 ou 2 tarjas publicitando o Campeonato Mundial de Motocross, a realizar dia 11 de Março na área do referido Município. Aquele evento é organizado pelo Ginásio Clube de Águeda, com o apoio do Município de Águeda. Contactado o Sr. Dr. José Amaral, Director do Departamento Administrativo e Financeira da Câmara Municipal de Águeda, foi-me informado que o que se pretende é colocar uma tarja (ou 2) com as dimensões de 3mX0,80 m, em local que a Câmara Municipal de Cantanhede indique. Da parte do Sr. Engº. Coelho de Abreu, Director do DU, foi indicado um placard que existe junto à rotunda do cemitério aproveitando uma estrutura ali existente. Deste modo, coloca-se à consideração tal autorização e eventual isenção de taxas, devendo o presente processo, quanto a esta matéria, ser objecto de apreciação por parte do Executivo.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a pretensão do Município de Águeda e, conseqüentemente, a colocação de 2 tarjas publicitando os Campeonatos Nacional e Mundial de Motocross, a realizar em Águeda nos dias 11 de Março e 22 de Abril de 2007, respectivamente, isentando do pagamento das inerentes taxas e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO VALOR DE 874.585,00 € / ADJUDICAÇÃO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 21/02/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “No seguimento da deliberação do Executivo Camarário de 06 de Fevereiro de 2007, procedeu-se ao convite às entidades bancárias com agência na área do Município e

ao qual responderam as seguintes: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL; Banco BPI, S.A., adiante designado por BPI; Banco Espírito Santo, S.A. adiante designado por BES; Banco Comercial Português, S.A., adiante designado por Millenium BCP; Banco Santander Totta, S.A., adiante designado por TOTTA; Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por CGD; BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., adiante designado por BANIF; e Banco Popular Portugal, S.A., adiante designado por Banco Popular. Conforme estabelecido no nosso ofício convite de 07 de Fevereiro de 2007, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições gerais mínimas para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, esta análise teve incidência sobre a taxa de juro nominal indexada à Euribor a 1 mês, (base 360 dias), acrescida de um "spread" apresentada pelos bancos concorrentes e correspondente taxa de juro efectiva, analisando-se, de igual forma, eventuais comissões a cobrar. Assim sendo e da análise ao quadro resumo remetido em anexo, verifica-se que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pelo Banco Santander TOTTA, por este apresentar o Spread mais baixo, ou seja, um Spread de 0,048% sem arredondamentos e sem acréscimo de qualquer tipo de comissão. Deste modo e considerando a Euribor a 1 mês (base 360 dias) do dia 21 de Fevereiro de 2007, a Taxa de Juro Nominal (TJN) a contratar seria de 3.717%, à qual corresponderia uma Taxa de Juro Anual Efectiva (TAE) de 3.781%. Pelo exposto, aponta-se como mais vantajoso para o Município a adjudicação do presente empréstimo de curto prazo ao Banco Santander Totta, S.A., nos precisos termos da proposta apresentada. Dada a natureza do empréstimo a contratar sugere-se a dispensa de audiência prévia dos concorrentes no termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 103.º do Decreto-Lei n.º

442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.” A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a presente contratação de empréstimo da audiência prévia, nos termos do n.º 1 do artº 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar ao Banco Santander Totta, S.A. a contratação do presente empréstimo de curto prazo, no valor de 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), nos termos da proposta apresentada por aquela entidade bancária. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE
- EXECUÇÃO DE MACIÇOS DE FIXAÇÃO / CONCURSO LIMITADO /**

ADJUDICAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 15/02/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 14/02/2007, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 15/02/2007. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Rosete Construções, Lda., a empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Execução de Maciços de Fixação», pelo valor da sua proposta no montante de 14.081,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias.” Junto ao processo encontra-

se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Execução de Maciços de Fixação» à firma Rosete Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 14.081,00 € (catorze mil e oitenta e um euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - ARRANJO URBANÍSTICO NA ENVOLVENTE À CAPELA DA ESPINHEIRA (FREGUESIA DE COVÕES) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM MATERIAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

11/07/2006:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “No prosseguimento dos trabalhos respeitantes à execução da obra em título, cujo projecto foi elaborado pelo Departamento de Urbanismo/Arqª. Carla, há necessidade de proceder à rectificação das quantidades de materiais previstos. O valor total ascende a 15.429,87 €, com IVA incluído, nos termos do mapa anexo, pelo que se propõe rectificar a deliberação de Câmara acima referida em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou rectificar a sua deliberação de 11/07/2007 no que diz respeito ao montante do valor do subsídio em materiais atribuído à Freguesia de Covões, o qual passa a ser de 15.429,87 € (quinze mil quatrocentos e vinte e nove euros e oitenta e sete cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - PEDIDO DE APOIO / PREJUÍZOS EM HABITAÇÃO SITA NA RUA DO VALE EM PÓVOA DA LOMBA, FREGUESIA DE CANTANHEDE, DERIVADOS DAS CHUVAS INTENSAS / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE, ofício nº.

307/06, datado de 15/11/2006, comunicando que no dia 22/10/2006, na Rua do Vale em Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, a habitação do Senhor Euclides Marques da Cruz, arrendada ao Senhor Duarte Moniz, foi inundada, causando prejuízos no pavimento. Esta inundação deve-se ao alcatroamento efectuado na referida rua, não tendo sido acautelado o escoamento das águas pluviais. Neste sentido, solicita um apoio da parte da Câmara nas obras de recuperação do piso da referida habitação, uma vez que a Junta de Freguesia já executou as obras de reparação, suportando os prejuízos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após visita ao local, cumpre-me informar: 1. No final do mês de Agosto foi aplicado tapete na Rua do Vale (Póvoa da Lomba), conforme se ilustra na fotografia anexa; 2. Ficando a Junta de Freguesia de Cantanhede em efectuar as valetas em cimento conforme se ilustra na fotografia anexa; 3. Realmente encontra-se uma moradia com a cota de soleira inferior ao arruamento, pelo que num dia muito chuvoso, poderá entrar água na moradia. Na presente data, a Junta de Freguesia de Cantanhede efectuou um pequeno murete de forma a impedir que as águas fossem para a moradia em causa, conforme se ilustra na fotografia anexa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/01/2007 presta a seguinte informação: “Considera-se que a inundação ocorrida resulta da concorrência de 3 factores: precariedade da habitação, intensa chuva num curto espaço de tempo e diminuição da capacidade de infiltração da envolvente devido à aplicação do tapete betuminoso. Atendendo à condição de habitabilidade e por uma

questão de ordem social propõe-se a atribuição do valor da indemnização aqui solicitado – 450,00 €.” O Senhor Presidente em 12/02/2007 apresenta a seguinte proposta: “Propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia no valor de 450,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no montante de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas decorrentes da reparação do piso da habitação propriedade de Euclides Marques da Cruz, sita na Rua do Vale no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - HISPISMO PARA CRIANÇAS DO 1º. CEB PORTADORAS DE NECESIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR - TOCHA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR E O CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando os objectivos enunciados na Lei de Bases do Sistema Educativo nomeadamente o de proporcionar o desenvolvimento físico e motor, bem como o proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica e sócio-afectiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação e cooperação; Considerando as atribuições e competências do Município no apoio ao

desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa no ensino básico (Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro) bem como actividades no âmbito dos projectos educativos (Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro); Considerando o fomento, desenvolvimento e apoio a entidades legalmente constituídas que prosseguem no município acções e fins sociais, culturais, desportivos ou recreativos, e bem assim a mais valia para as crianças portadoras de NEE que usufruíram de sessões de Hipismo ao abrigo de protocolo celebrado em 2005 entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Finisterra e o Centro Equestre de São Caetano; Junto se anexa proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas de Gândara-Mar e o Centro Equestre de S. Caetano para promoção de sessões de hipismo para crianças portadoras de necessidades educativas especiais do 1º. CEB do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar. Mais se informa que, na sequência de reunião com Engº. Hugo, ficou decidida a colaboração da Divisão de Desporto e Tempos Livres no desenvolvimento do projecto, que terá início no dia 28 de Fevereiro de 2007.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Equestre de S. Caetano, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a promoção de sessões de hipismo para crianças portadoras de necessidades educativas especiais do 1º. CEB do

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PROJECTO «NATAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA» 3º. CEB / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA – FEBRES:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No ano lectivo anterior a Câmara Municipal de Cantanhede promoveu o projecto supra referido, tendo em vista a inclusão da natação na actividade curricular dos alunos do 3º. CEB – 7º. Ano. Aderiram ao projecto o Agrupamento de Escolas de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Finisterra. Atendendo à distância entre a EB 2,3, Carlos de Oliveira e as Piscinas Municipais, foi compromisso do Município assumir as despesas de transporte dos alunos (ver projecto). O Agrupamento de Escolas Finisterra comunicou a esta Câmara Municipal o valor global de despesas com os referidos transportes, que ascende a 3.000,00 € entre o período de 18 de Janeiro a 27 de Junho de 2006. Assim, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio a este Agrupamento de Escolas no valor de 3.000,00 € para participação nos transportes dos alunos para frequência no Projecto «Natação em Educação Física».”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros)

ao Agrupamento de Escolas Finisterra – Febres, destinado a participar nos transportes dos alunos das escolas daquele Agrupamento que participaram no projecto «Natação em Educação Física», actividade promovida pela Câmara Municipal de Cantanhede no ano lectivo 2005/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EQUITAÇÃO NA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO À APPACDM:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A APPACDM, Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Coimbra, que apoia um vasto número de utentes portadores de deficiência mental de grau ligeiro a profundo, assim como alguns casos de multideficiência, provenientes na sua grande maioria de famílias carenciadas. A sua acção contempla a gestão de diversas Unidades Funcionais de apoio com perfil diferenciado nos Concelhos de Coimbra, Arganil, Cantanhede e Montemor-o-Velho. Ascende a cerca de 800 utentes o seu universo de crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, desde os 4 meses de idade até ao fim de vida. A Unidade Funcional da Tocha desta IPSS abrange as valências de Centro de Actividades Ocupacionais (CAO), Lar Residencial e Formação Profissional. O Centro de Actividades Ocupacionais apoia aproximadamente 30 utentes por dia, dos quais 20 são residentes do Lar Residencial em Regime de Internato. Para além destes, a APPACDM tem uma lista de espera que ascende a cerca de 62 utentes, de entre os quais 21 são do Concelho de Cantanhede, na sua maioria provenientes de famílias desfavorecidas. Nesta Unidade Funcional também funcionam a Empresa de Inserção «Quinta da Fonte

Quente – Turismo Social e Serviços», a Empresa de Inserção «Agronatura – Agricultura Biológica», O Centro de Recursos Educacionais e o STAF – Serviço Temporário de Apoio às Famílias. Na sequência de reunião com a Direcção da APPACDM / Unidade Funcional da Tocha, tomou-se conhecimento que se pretende construir um Centro de Equitação com vista à implementação de Hipoterapia e Equitação Terapêutica para as crianças integradas na instituição e outras crianças portadoras de necessidades educativas especiais do Concelho, cujo perfil educativo permita a integração destas actividades no seu currículo individual. A construção deste equipamento ascenderá ao montante de 6.679,44 € + IVA. A Equitação Terapêutica e a Hipoterapia são consideradas terapias eficazes para a promoção do desenvolvimento de competências destas crianças, nomeadamente aos níveis de:

- Afecto – no contacto com o animal enquanto facilitador na criação de laços afectivos;
- Segurança – na colaboração e na participação na tarefa de guiar o animal; na instituição de comportamentos adequados imprescindíveis para o sucesso da actividade, estando a segurança do aluno interligada ao seu comportamento;
- Responsabilidade – no comportamento e trato em relação ao animal;
- Desenvolvimento motor – na promoção de um equilíbrio e destreza que obrigam a uma postura correcta e a um comportamento adequado.

Assim, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 3.960,00 €. Mais se informa que a Junta de Freguesia da Tocha participará com 2.040,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou*

atribuir um subsídio no montante de 3.960,00 € (três mil novecentos e sessenta euros) à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, destinado a participar nas despesas com a construção na Unidade Funcional da Tocha da APPACDM de um Centro de Equitação, com vista à implementação de Hipoterapia e Equitação Terapêutica para as crianças integradas naquela Instituição da Tocha e outras crianças portadoras de necessidades educativas especiais do Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2006:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/02/2007 pelo Departamento Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, a qual se faz acompanhar da acta definitiva de atribuição de 10 bolsas de estudo para 11 candidatos, dado que uma bolsa se destina a dois irmãos, relativas ao ano de 2006. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

22 - «ROTA DOS ESCRITORES DO SÉCULO XX» / OBRA DE CARLOS DE OLIVEIRA / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE LIVROS / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, ofício nº. 300007, datado de 19/01/2007, remetendo, no âmbito do Projecto «Rota dos Escritores do Século XX» 500 exemplares do livro «Para conhecer ...Carlos de Oliveira» e 5 exemplares da colecção completa «Para conhecer ...». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se que a obra de Carlos de Oliveira (edição de bolso que junto se anexa) seja vendida ao preço simbólico de 1,00 € como estava inicialmente previsto (reuniões Rota dos Escritores ano 2003). *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público da obra de Carlos de Oliveira (edição de bolso) em 1,00 € com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PEDIDO DE APOIO / «NOITE CULTURAL» / ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU ETNOGRÁFICO – CASA GANDAREZA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício datado de 29/01/2007,

solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas decorrentes da realização de uma «Noite Cultural», a qual teve como finalidade a angariação de fundos para a construção do seu Museu Etnográfico – Casa Gandareza. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 09/02/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 150,00 € para participar nas despesas com a Noite Cultural que reverte para a angariação de fundos para a construção da Casa Gandareza.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da Noite Cultural organizada para angariação de fundos destinados à construção do Museu Etnográfico – Casa Gandareza. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / DO GRUPO TÍPICO DE CADIMA, ofício datado de 30/01/2007, solicitando a atribuição

de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival Internacional de Folclore que a colectividade levou a efeito no passado dia 6 de Agosto de 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € ao Grupo Típico de Cadima pela realização do Festival Internacional de Folclore que decorreu no dia 6 de Agosto de 2006, nos Olhos da Fervença.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Cadima um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival Internacional de Folclore, levado a efeito a 6 de Agosto de 2006 por aquela Colectividade nos Olhos da Fervença. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - PEDIDO DE APOIO / FESTEAMA – II FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE VILA NOVA / DO CLUBE UNIÃO VILANOVENSE, ofício entrado nos serviços no dia 29/01/2007, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do evento «FESTEAMA – II Festival de Teatro Amador de Vila Nova» nos dias 27 de Janeiro, 10 e 24 de Fevereiro e 24 de Março de 2007 em Vila Nova/Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € ao Club

União Vilanovense, para participar nas despesas com a organização do «Festeama – II Festival de Teatro Amador de Vila Nova».» Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube União Vilanovense um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «FESTEAMA – II Festival de Teatro Amador de Vila Nova» nos dias 27 de Janeiro, 10 e 24 de Fevereiro e 24 de Março de 2007 em Vila Nova/Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PEDIDO DE APOIO – TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ E CORTEJO ALEGÓRICO NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DE S. TOMÉ / 2007 EM ANÇÃ / DA

JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, ofício nº. 9, datado de 12/01/2007, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a realização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e Cortejo Alegórico no âmbito dos festejos de S. Tomé – 2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Considerando que as Festas de São Tomé assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, sugere-se a atribuição de um subsídio de 3.000,00 € à Junta de Freguesia de Ançã para participar nas despesas com a sua realização, em particular das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e do Cortejo Alegórico. 2.500,00 € deverão ser imputados à rubrica 0503 0405010209 – Juntas de Freguesia – Projecto de Dinamização Cultural e 500,00 €

deverão ser imputados à rubrica 0503 0405010212 – Juntas de Freguesia – Transferência para Eventos Culturais.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/02/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros), para participar nas despesas com as Tradicionais Cavalhadas de Ançã e o Cortejo Alegórico, iniciativas integradas no programa das Festas de S. Tomé – 2007, em Ançã e Festas do Concelho e que, no presente ano, são organizadas por aquela Autarquia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DA MOEDA, NO LUGAR DE MARVÃO, FREGUESIA DE COVÕES / DE JOÃO FERNANDES CATÃO,

requerimento datado de 18/10/2006, solicitando autorização para proceder à demolição de uma casa em ruínas, de que é proprietário, sita na Rua da Moeda, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, que ameaça perigo de desmoronamento para a via pública. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada no dia 07/02/2007 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "Na sequência do despacho de 25/01/2007, esta Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, tendo verificado que a edificação em apreço, está desabitada e as fachadas frontal e lateral apresentam graves problemas de estabilidade, onde foram identificadas fissuras de grandes dimensões. A edificação encontra-se em risco iminente de ruir para a via pública. Face ao exposto, deve a construção ser alvo de uma intervenção urgente,

que deverá passar pela demolição total da construção. O imóvel não tem valor arquitectónico assinalável." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor João Fernandes Catão, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição total da construção de que é proprietário, sita na Rua da Moeda, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 15, APROVADA NA REUNIÃO DE 13/04/2004 / DE PEDRO LUÍS BARRETO

MONTEIRO, residente no lugar de Carvalheira, Freguesia de Cadima, requerimento entrado nos serviços no dia 08/01/2007, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 13/04/2004 do prédio sito no lote n.º 15, do Loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º. 05949/050401, freguesia da Tocha, nos seguinte termos: "FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar, sito do lado Sul: O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e a cave destinam-se a arrumos, a que atribuem o valor de dez mil euros, correspondente a 500 ^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar,

sito do lado Norte: O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e a cave destinam-se a arrumos, a que atribuem o valor de dez mil euros, correspondente a 500 ‰ do valor total do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2007, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende efectuar a alteração da propriedade horizontal ao nível da fracção A e B, para que passe a constar que a fracção A está situada do lado Sul e a fracção B está situada do lado Norte. Nada a opor à alteração requerida, de referir que é a única mudança prevista, a inclusão da localização da fracção em relação ao lote, surge devido ao facto de as fracções serem iguais ao nível dos compartimentos e permilagem.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/02/2007 presta a seguinte informação: “Nada a opor à alteração da propriedade horizontal requerida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 13/04/2004, nos precisos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

29 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, EM CANTANHEDE / DE SÉRGIO EMANUEL PIRES LOUSAS CAIXO, residente na Rua Luís de Camões, n.º 26, 5.º Esq.º, em Cantanhede, requerimento datado de 22/01/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º

5084/19960716, freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, destinado a comércio / serviços composto por uma área ampla de atendimento e uma instalação sanitária de serviço, a que atribui o valor de 66.156 €, correspondente a 600 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Primeiro andar, destinado a comércio / serviços composto por sete salas, um arrumo, duas instalações sanitárias de serviço, um hall de entrada, escadas e um hall de serviço, a que atribui o valor de 44.104 €, correspondente a 400 ‰ do valor total do prédio; ZONAS COMUNIS:- Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devem ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo ambas saída própria para a via pública." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/02/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública de acordo com o disposto no art.º 1415. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º. Este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/02/2007 presta a seguinte informação: "É de certificar em conformidade." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão*

Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE

JOAQUIM MARQUES DIAS DA COSTA, residente na Rua das Parreiras, nºs. 38, 40 e 42, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/01/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua 5 de Outubro, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 08950/130902, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 667, freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Apartamento situado no rés-do-chão, com acesso feito a Nascente, constituído por um átrio, uma cozinha, uma sala, três quartos e uma instalação sanitária. A esta fracção corresponde a permilagem de 560 ‰; FRACÇÃO B:- Apartamento situado no 1º. andar, com acesso feito a Nascente, constituído por um átrio, uma cozinha, uma lavandaria, uma sala, dois quartos, duas instalações sanitárias e um escritório. A esta fracção corresponde a permilagem de 440 ‰. Áreas comuns: É considerada área comum do bloco para além da cobertura, o pátio sito no rés-do-chão a Poente, sendo de uso exclusivo da fracção A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Com o presente aditamento o requerente vem alterar a constituição da propriedade horizontal ao nível dos espaços comuns, que

anteriormente estavam afectos a uma das fracções. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio ou via pública de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no artº. 1418º., que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem ou percentagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/02/2007 informa que é de certificar a rectificação requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA AVENIDA D. JOÃO GARCIA BACELAR NA TOCHA / DA FIRMA SIMODUS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDª., com sede no Largo de

S. João, nº. 40 – 2º. Esqº., em Cantanhede, requerimento datado de 30/01/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Avenida D. João Garcia Bacelar na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 769/19870626, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1539, freguesia da tocha, reúne as condições para

nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes:

"FRACÇÃO A:- Destinada a estabelecimento comercial, com a área de 152 m², no rés-do-chão, 5.^a no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial, instalações sanitárias e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 7.^o à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (A). Atribui-se a permissão de 85^o/₁₀₀;

FRACÇÃO B:- Destinada a estabelecimento comercial, com a área de 174 m², no rés-do-chão, 4.^a no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial, instalações sanitárias e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 4.^o à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (B). Atribui-se a permissão de 101^o/₁₀₀;

FRACÇÃO C:- Destinada a estabelecimento comercial, com a área de 126 m², no rés-do-chão, 3.^a no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial, instalações sanitárias e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 3.^o à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (C). Atribui-se a permissão de 72^o/₁₀₀;

FRACÇÃO D:- Destinada a estabelecimento comercial, com a área de 52 m², no rés-do-chão, 2.^a no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial, instalações sanitárias e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 2.^o à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (D). Atribui-se a permissão de 32^o/₁₀₀;

FRACÇÃO E:- Destinada a estabelecimento comercial, com a área de 72 m², no rés-do-chão, 1.^a no sentido Sul-Norte, composta por zona comercial, instalações sanitárias e dois arrumos na cave sendo um deles com comunicação vertical directa. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 1.^o à direita no

sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (E). Atribui-se a permissão de 55 ‰; FRACÇÃO F:- Destinada a habitação, tipo T2, com a área de 125 m², no primeiro andar Norte da entrada Norte, composta por sala comum, dois quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada do apartamento, hall dos quartos, casa de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um terraço no mesmo nível, um lugar de estacionamento, 7.º à direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (F). Atribui-se a permissão de 77 ‰; FRACÇÃO G:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 146 m², no primeiro andar Sul da entrada Norte, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada do apartamento, hall dos quartos, duas casa de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um terraço no mesmo nível, um lugar de estacionamento, 6.º à direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (G). Atribui-se a permissão de 94 ‰; FRACÇÃO H:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 133 m², no primeiro andar Norte da entrada Sul, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada do apartamento, hall dos quartos, duas casas de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um terraço no mesmo nível, um lugar de estacionamento, 4.º à direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (H). Atribui-se a permissão de 88 ‰; FRACÇÃO I:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 131 m², no primeiro andar Sul da entrada Sul, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada do apartamento, hall dos quartos, duas casas de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um terraço no mesmo

nível, um lugar de estacionamento, 2.º à direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (I). Atribui-se a permissão de 72 ‰; FRACÇÃO J:- Destinada a habitação, tipo T2, com a área de 197 m², no segundo andar Norte da entrada Norte, composta por sala comum, dois quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada com escada, hall dos quartos, casa de banho, arrumo no sótão com casa de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 5.º à direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (J). Atribui-se a permissão de 76 ‰; FRACÇÃO K:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 228 m², no segundo andar Sul da entrada Norte, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada com escada, hall dos quartos, duas casas de banho, arrumo no sótão com casa de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 5.º à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (K). Atribui-se a permissão de 90 ‰; FRACÇÃO L:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 226 m², no segundo andar Norte da entrada Sul, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada, hall dos quartos com escada, duas casas de banho, arrumo no sótão com casa de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso exclusivo desta fracção um lugar de estacionamento, 6.º à esquerda no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (L). Atribui-se a permissão de 86 ‰; FRACÇÃO M:- Destinada a habitação, tipo T3, com a área de 188 m², no segundo andar Sul da entrada Sul, composta por sala comum, três quartos, cozinha, lavandaria, hall de entrada, hall dos quartos, duas casas de banho, uma varanda e um arrumo fechado na cave. É ainda do uso

exclusivo desta fracção um arrumo no sótão, um lugar de estacionamento, 3.º da direita no sentido Sul-Norte, mantendo a mesma designação de fracção que lhe está na origem (M). Atribui-se a permilagem de 72^o/₁₀₀; Zonas Comuns de Uso Exclusivo:- As áreas definidas e delimitadas pelos terraços posteriores do 1.º andar, são de uso exclusivo das fracções que com eles confinam; ZONAS COMUNES:- Às fracções aqui compostas, são comuns a portaria de entrada, escadas, caixa de escadas, patins e patamares, elevadores, caixas de elevadores e casas de máquinas e ainda a galeria na frente das lojas. São comuns a todas as fracções de todos os blocos as zonas de circulação de acesso aos estacionamentos na cave e a rampa de acesso à cave. São ainda comuns todos os demais requisitos previstos no artigo 1421.º do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma para parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e a totalidade das partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/02/2007 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as*

fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

32 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR SITA NO LOTE Nº. 60 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO / DE PAULO SÉRGIO JESUS MOÇO,

residente na Praia da Tocha, requerimento datado de 26/01/2007, solicitando a aprovação de alterações que levou a efeito no projecto de construção de uma habitação bifamiliar sita no lote nº. 60 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras nº. 286/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter a aprovação da Câmara as alterações ao projecto de uma habitação bifamiliar, edificada no lote nº. 60 do Loteamento da Expansão Norte, na Praia da Tocha. As alterações resumem-se a um pequeno aumento de área no sentido de alinhar as paredes do alçado posterior ao nível do rés-do-chão, por forma a manter a mesma linguagem arquitectónica do conjunto em que se integra. O aumento de área enquadra-se na variação de área de construção de 3%, prevista no ponto 8 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho. Face ao exposto, propõe-se a aprovação das alterações.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/02/2007 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações ao projecto de construção de habitação bifamiliar que o Senhor Paulo Sérgio de Jesus*

Moço levou a efeito no Lote n.º. 60 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, conforme processo de obras n.º. 286/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 7/95, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º. 3/98, LOCALIZADO JUNTO À PASSAGEM DE NÍVEL DA CP/E.N. 234-1 - FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE MANUEL RAMOS MARTINS, FERNANDO RAMOS TRIBUNA E JOSÉ MANUEL MACEDO ABRANTES,

residentes na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 20/12/2006, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 7/95, localizado junto à passagem de nível da CP/E.N. 234-1, em Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º. 3/98, de 9 de Março. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de Março e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ADITAMENTO AO LOTEAMENTO URBANO N.º 7/95, A QUE CORRESPONDE O

ALVARÁ Nº. 3/98, LOCALIZADO JUNTO À PASSAGEM DE NÍVEL DA CP/E.N. 234-1 - FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E MARIA

MANUEL RODRIGUES MARTINS, residentes na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 20/12/2006, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao aditamento ao loteamento urbano nº. 7/95, localizado junto à passagem de nível da CP/E.N. 234-1, em Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 3/98, de 9 de Março. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: "Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de Março e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

35 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 2/2000, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 6/04, SITO NA RUA DO OUTEIRO, NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / DE OLÍMPIO DOS SANTOS CARVALHO E REINALDO DOS

SANTOS MATOS, residentes na Rua Alípio Rama, nº. 52, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, requerimento datado de 11/12/2006, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano nº. 2/2000,

sito na Rua do Outeiro, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, a que corresponde o Alvará n.º 6/04, de 28 de Junho. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 2/2004, de 28 de Junho e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 91/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 10/04, SITO NO LUGAR DE ARRÔTAS, FREGUESIA DA POCARIÇA / DE CÉLIA DA CRUZ CARVALHO, ANTÓNIO PESSOA DE OLIVEIRA, ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ PESSOA, VITOR MANUEL DA CRUZ PESSOA, MANUEL DA CRUZ CARVALHO E CÉLIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA, requerimento datado de 27/12/2006, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 91/01, sito no lugar de Arrôtas, Freguesia da Pocariça, a que corresponde o Alvará n.º 10/04, de 5 de Agosto. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 30/01/2007, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras de urbanização executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, os

projectos e as respectivas condições de aprovação, pelo que podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 10/2004, de 5 de Agosto e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

37 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 131/06, SITO NA QUINTA DA GAITEIRA, NA VILA DE ANÇÃ / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/1991 / PEDIDO DE CORRECÇÃO DA COMPENSAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE CATARINA ISABEL NUNES JOÃO CARDOSO, residente no Bairro de S. Miguel, nº. 16 – 1º., na Vila de Ançã, requerimento datado de 04/10/2006, solicitando a correcção do valor da compensação em numerário devida pela área de cedência em falta, calculada no âmbito da alteração ao Alvará de Loteamento nº. 1/1991 e aprovada na reunião de 02/02/2007. Face ao impedimento demonstrado pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em votar o presente assunto, dado tratar-se de um familiar e tendo em conta que a sua ausência impediria a votação por falta de quórum, este assunto será objecto de apreciação e votação na próxima reunião do Executivo. -----

38 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 128/02, SITO NA RUA 1º. DE MAIO, EM CANTANHEDE / ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO COM RECTIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS TAXAS / FIRMA MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDª., requerimento datado de 09/10/2006, solicitando a alteração das condições de aprovação do loteamento, aprovadas na

reunião de 14/03/2006, no sentido da Câmara Municipal assumir os encargos com a execução do colector a instalar na Rua 1º de Maio (infra-estrutura pluvial externa), anulando-se o desconto no valor das taxas de infra-estruturas urbanísticas em conformidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/02/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Nas condições de aprovação do loteamento mencionado em epígrafe competia à requerente a execução de um colector de águas pluviais, a instalar na Rua 1º de Maio numa extensão da ordem dos 500 m, para desvio da vala de escoamento que atravessa o terreno a lotear numa extensão aproximada de 70 m, pelas razões apontadas na informação anexa da Srª Directora do DOM. O custo do colector referido foi descontado nas taxas de infra-estruturas urbanísticas, conforme o previsto no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. Vem a requerente solicitar a alteração das condições de aprovação do loteamento, no sentido da Câmara Municipal assumir os encargos com a execução do colector a instalar na Rua 1º de Maio (infra-estrutura pluvial externa), anulando-se o desconto no valor das taxas de infra-estruturas urbanísticas em conformidade. Na sequência da informação anexa do DOM propõe-se o deferimento da pretensão, com as seguintes condições:

a) A Câmara assume a execução do colector pluvial na Rua 1º de Maio cujo custo actual se eleva a 115.000 € + IVA; b) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas a executar, no prazo de 18 meses, no valor de 308.050 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos: infra-estrutura da rede interna - 63.938 €; infra-estrutura da rede externa - 24.999 €; - Rede de águas pluviais do arruamento a criar - 13.943 €; - Rede eléctrica - 23.655 €; - Rede e gás - 31.840 €; - Rede de telecomunicações - 12.462 €; - Rede de abastecimento de água - 17.945 €; - Rede de esgotos

domésticos - 11.319 €; - Resíduos sólidos - 15.149 €; - Espaços verdes - 39.337 €; Sub-Total - 254.587 €; + IVA (21%) 53.463 €, totaliza o valor de 308.050 €; c) - Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, do factor de equidade construtiva e da compensação pela área de cedência em falta no valor total de 71.558 €; d) Pagamento do valor de 19.174 € (15.846 € + IVA) correspondente ao custo do colector que seria necessário executar para dar seguimento à vala existente que atravessa o loteamento, mas que não será executado devido ao desvio da vala através do colector a executar pela Câmara Municipal na Rua 1º de Maio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado, alterando as condições de aprovação do Loteamento Urbano nº. 128/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 91/06, SITO NA PÓVOA DA LOMBA, EM CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DE ALBERTO DIAS DOS SANTOS –

CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LD.^a, com sede na Estrada de Coimbra, n.º 96, no lugar de Póvoa da Lomba, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 22/06/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar de Póvoa da Lomba, freguesia e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento urbano nº. 91/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/02/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão da parcela em 2 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares geminadas e na constituição de uma parcela remanescente. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o

requerente):- Área do Loteamento: 4282 m²; Parcela remanescente: 3020 m²; Área bruta de construção: 568,00 m²; N.º de Lotes: 2; COS do Loteamento: 0,45; 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 Plano Director Municipal – PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola com servidão da Reserva Agrícola Nacional (RAN), de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13.º e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, não são cumpridos. 4. Proposta de deferimento: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela EDP Distribuição em 05/09/2006; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM em 15/11/2006; c) cumprimento do parecer emitido pelo DOM em 08/01/2007; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, há lugar ao pagamento de uma compensação numerária assim como o promotor está sujeito ao pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas, nomeadamente a taxa de infra-estruturas

gerais e a taxa de infra-estruturas internas, a calcular de acordo com o disposto no art.º 54.º e art.º 58.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, perfazendo um valor de 5.112,00 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/02/2007 presta a seguinte informação: "Concordo. É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a firma Alberto Dias dos Santos – Construções Unipessoal, Ld.ª pretende levar a efeito o lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento nº. 91/2006 nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

40 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 6 DE

MARÇO DE 2007:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Fevereiro a 6 de Março de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

41 - CURSO ELEMENTAR DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO PURA / CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA,

ofício datado de 09/02/2007, solicitando a cedência da sala de formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os

Marialvas» para a realização de um Curso Elementar de Arbitragem de Natação Pura, nos dias 3 e 4 de Março de 2007, no âmbito do seu Plano de Formação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/02/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Existe disponibilidade uma vez que a Prof. Eduarda afirmou que não será utilizada nas datas indicadas. Proponho a isenção de taxas uma vez que existem muitas pessoas (15) de Cantanhede interessadas em realizar este Curso. Existe apenas a necessidade suplementar de garantir um retroprojector para estas datas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou ceder a sala de formação do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», com isenção das correspondentes taxas, à Associação de Natação de Coimbra, para a realização do Curso Elementar de Arbitragem de Natação Pura nos dias 3 e 4 de Março de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

42 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DA TOCHA: AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “De acordo com instruções superiores, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde para aprovação com vista à abertura de Concurso Público para execução da obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 284.390,59 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada

“Conservação e Beneficiação do Parque de Campismo da Praia da Tocha” com o código 0504 0701040602.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Conservação e Beneficiação do Parque de Campismo da Praia da Tocha”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de Fevereiro de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 71 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 64 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 10 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 3 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária a caixas isotérmicas e reboques-bar;- 2 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 3 requerimentos solicitando averbamento de alvará sanitário;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 91 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 787 a 1156, da importância de 1.033.609,61 € (um milhão trinta e três mil seiscentos e nove euros e sessenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a

tratar e sendo 17,00 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----